

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU
EDITAL IAU-ATAC 6/2020

Abertura de inscrições para o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo torna público a todos os interessados, de acordo com a deliberação da Congregação em sua 105ª sessão ordinária realizada em 26/06/2020, que estarão abertas, a partir do dia 1 do mês de agosto de 2020, até do dia 31 de agosto de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo – IAU da USP.

1º) O concurso será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP, no Regimento do IAU (baixado pela Resolução 5935 de 26/07/2011) e na Resolução nº 7955, de 5 de junho de 2020, a qual define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), consoante a seguinte indicação:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:

- Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX.;
- Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna;
- Vanguardas históricas e metrópole;
- Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;
- Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
- Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
- Os CIAMs do pós-segunda guerra e a crítica do Movimento Moderno;
- Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
- Espaço público e transformações urbanas;
- Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:

- Desenho como forma de expressão e pensamento;
- A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
- O campo expandido da obra de arte tridimensional;
- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;
- Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;
- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;
- Design, arte e arquitetura;
- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;
- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;
- Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO

Programa:

- Arte e estética no espaço urbano;
- Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;
- Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
- Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;
- Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
- Intervenções urbanas e suas escalas;
- Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
- Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
- Concepção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem;
- Requalificações espaciais e concepções de rede;
- Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA

Programa:

- Políticas e agentes na produção do ambiente construído;
- Industrialização das construções;

- Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;
- Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
- Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;
- Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
- Tecnologia da informação na construção civil;
- Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;
- Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;
- Concepções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo
- Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo

2º) Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IAU (modelo disponibilizado na página do IAU: www.iau.usp.br), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3º)As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

4º)Aplicam-se ao concurso as seguintes normas:

I – É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- a) elaboração de listas de pontos e de temas,
- b) a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- c) a elaboração do relatório final.

III– Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

IV – As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

V – Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso.

VI – Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

VII – Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

VIII – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

IX – os pesos das provas do concurso de livre-docência são os seguintes:

- a) prova escrita: 2 (dois);
- b) defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: 3 (três);
- c) julgamento do memorial com prova pública de arguição: 3 (três);
- d) prova pública oral de erudição, conforme Artigo 156 do Regimento Geral: 2 (dois);

X- No julgamento do memorial e a prova pública de arguição, os membros da Comissão Julgadora analisarão o grau de independência científica do candidato, medido pela sua participação efetiva em publicações de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa, pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação, na extensão universitária e na gestão acadêmica, além da capacidade de formação de pessoal.

5º) A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP e na Resolução nº 7955, de 5 de junho de 2020, deverá ser realizada apenas com a presença do candidato(a) e do(a) Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade:

- I) A comissão se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade e organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II) Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;
- III) Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV) As anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V) A prova, que será lida em sessão pública pelo(a) candidato(a), por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, deverá ser reproduzida aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI) Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo primeiro – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6º) Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7º) Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I) Será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância;

II) A tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;

III) A duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

IV) Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.

8º) O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I) Produção científica, literária, filosófica, ou artística;

II) Atividade didática;

III) Atividades de formação e orientação de discípulos;

IV) Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V) Atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI) Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após obtenção do grau de doutor.

9º) A prova pública oral de erudição deverá ser realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, de acordo com o programa publicado no edital. Destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º. - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º. - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos.

§ 3º. - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos.

§ 4º. - Cada examinador, após o término da prova pública de erudição de todos os candidatos, encaminhará a nota por e-mail, ao Presidente da Comissão Julgadora, que as encerrará em envelope individual.

§ 5º. - As notas da prova pública de erudição serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 6º. - A prova oral de erudição será pública, realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância e constará de aula, em nível de pós-graduação.

10º) As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11º) Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12º) Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade e elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado pela Comissão Julgadora, em sessão pública, por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância. O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após

expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13º) Os programas que servirão de base ao concurso e demais informações, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica do IAU, (16) 3373-9314, e-mail: iau.academica@sc.usp.br.